

PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2021.

Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe tem a responsabilidade de suprir suas unidades logisticamente para execução de suas atividades, tais como:

1. transporte intermunicipal de pacientes que necessitam de atendimento em Unidades de Alta Complexidade em Cidades como Caruaru ou Recife;
2. condução de servidores até as diversas localidades da cidade para atendimento aos munícipes, dentre outros serviços prestados.

Para o uso intensivo dos veículos da frota nos serviços pertinentes ao cumprimento de seu objetivo institucional, torna-se imprescindível a contratação de combustíveis.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FLÁVIO SILVA ARAGÃO

Diretor de Transportes

**Flávio Silva Aragão**  
Supervisor de Transportes  
Secretaria de Saúde  
Santa Cruz do Capibaribe/PE  
Portaria GP N° 060/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados à licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com vistas ao registro de preços para contratação eventual da aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE), e unidades vinculadas.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pleiteada justifica-se em face da necessidade de manutenção dos serviços públicos sob a responsabilidade do Município através da Secretaria de Saúde. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido, o que deverá ser feito através de processo de licitação.

A paralização da frota de veículos (da administração e locados) em decorrência da ausência de combustível significa que os serviços necessários à população não poderão ser realizados, e isso eventualmente, acarretará prejuízos irreparáveis à pessoas e bens.

Acrescente-se, por oportuno, que os serviços realizados são de natureza contínua e não podem ser interrompidos sem causar prejuízo aos beneficiários dos serviços públicos.

Razão pela qual é necessário que seja realizado procedimento licitatório visando a contratação da aquisição de combustíveis.

#### 2.1. Escolha da modalidade:

Os bens tencionados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002, e o Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado; devendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos fornecidos, a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO:

3.1. Registro de preços para contratação eventual da aquisição de combustíveis conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3.2. Especificações e Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
01	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	105.468	5,51	581.128,68
02	Óleo Diesel interior, automotivo, enxofre total máximo 0,35%, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	83.793	4,32	361.985,76
Valor Total R\$					R\$ 943.114,44

3.3. O objeto deste Termo de Referência destina-se à frota de veículos da Secretaria de Saúde, utilizados no atendimento da demanda dos serviços indispensáveis à população.

3.4. A frota de veículos da Secretaria de Saúde compreende os veículos próprios e aqueles eventualmente locados.



3.5. O levantamento do quantitativo estimativo para o registro de preços, teve como parâmetro o consumo do mês de janeiro de 2021. Tendo em vista, que a administração ficou impossibilitada de analisar o consumo do exercício anterior, devido a uma transição deficitária de informações.

#### 4. EXECUÇÃO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado **PARCELADAMENTE**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Autorizações de Abastecimento, emitidas pelo Departamento de Transportes.

##### 4.2. Dos Abastecimentos:

4.2.1. O combustível será fornecido imediatamente, no endereço da contratada, mediante apresentação da "Autorização de Abastecimento".

4.2.2. Os abastecimentos serão realizados de acordo com as Autorizações de Abastecimento, emitidas pelo Departamento de Transportes da Secretaria de Saúde, apresentadas no momento do abastecimento.

##### 4.2.3. As Autorizações de Abastecimento deverão conter:

- A indicação do veículo a ser abastecido;
- A data do abastecimento;
- A espécie e quantidade do combustível, e
- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento de Transportes.

4.2.4. Apresentada a Autorização de Abastecimento, o combustível, deverá ser fornecido aos servidores devidamente autorizados pelo Departamento de Transportes.

4.2.5. Nenhum abastecimento será realizado sem a apresentação da Autorização de Abastecimento.

##### 4.2.6. Dias e horários dos abastecimentos:

- Domingo à sábado no horário de expediente da adjudicatária.

#### 4.3. Da Qualidade dos Produtos:

4.3.1. A adjudicatária se compromete a fornecer produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no contrato.

#### 5. RECEBIMENTOS:

5.1. Os combustíveis serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES que procederá a conferência com base nas Autorizações de Abastecimento, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

5.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos combustíveis.

5.3. Servidor do Departamento de Transportes atestará os abastecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

#### 6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe à contratante, a seu critério, através do Departamento de transportes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



6.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

6.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestada.

#### 7. PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

7.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

7.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe (PE) situada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

7.2. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar **PLANILHA DE FORNECIMENTO** contendo:

- 6.2.1. A indicação dos veículos abastecidos;
- 6.2.2. A quantidade e espécie do combustível;
- 6.2.3. A data do abastecimento realizado durante o mês a que se refere o pagamento.

7.3. A planilha de fornecimento deverá estar instruída com as "**Autorizações de Abastecimento**".

7.4. Os pagamentos, só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos produtos.

7.5. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

7.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.9.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7.10. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

#### 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:



8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos, no contrato e nas leis vigentes, constituem obrigação da contratada:

- a) Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Fornecer os quantitativos definidos pela SECRETARIA, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante apresentação de "Autorização de Abastecimento".
- c) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso no fornecimento do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO/SECRETARIA, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- f) Comunicar a SECRETARIA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- h) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste Projeto Básico, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Projeto Básico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- k) A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

10.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou em lei, constituem obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da ADJUDICATÁRIA.
- b) Designar fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de "Autorização de Abastecimento".
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada e prazo convencionados.

#### 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital, cuja minuta consta do Anexo VIII.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 12. CONTRATO:

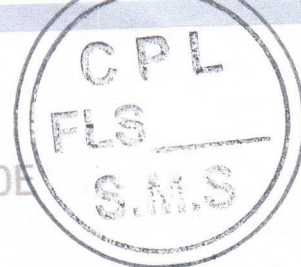
Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000

[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) - CNPJ 11.196.515/0001-25



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta do contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos.

### 13. VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido mediante pesquisa de preços nos Postos deste Município.

13.2. O total previsto constitui uma estimativa, não estando o Município de Santa Cruz do Capibaribe obrigado a realizá-los, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação

### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos: 211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 Administração Geral  
AÇÃO: 2.262 Enfrentamento da Emergência ao COVID - 19  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos: 211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000  
[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) - CNPJ 11.196.515/0001-25



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos: 211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos: 211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos: 211 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 214 Transferência Fundo a Fundo de Recurso SUS provenientes do Gov.

#### 15. PENALIDADES:

15.1. As penalidades a serem aplicadas em face do descumprimento do estabelecido neste certame e na execução do contrato estão previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de março de 2021

Flávio Silva Aragão  
Departamento de Transporte  
**Flávio Silva Aragão**  
Supervisor de Transportes  
Secretaria de Saúde  
Santa Cruz do Capibaribe/PE  
Portaria GP Nº 060/2021